



PORTARIA SECADM Nº 1095/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GÊNEROS SECOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATAS RP 107/2026 A 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO 2025-NDG20.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 107/2026 a 109/2026 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GÊNEROS SECOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **107/2026 a 109/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** – Pregão Eletrônico nº **025/2026**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-NDG20** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Marcela Magalhães Dalapicola - Mat.: 052923	Morghana Zacchi Souza - Mat.: 053143	Vanusa Maria Sarnaglia Schereder	SECEDU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025